



REQUERIMENTO Número / (.^a)

PERGUNTA Número / (.^a)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República**Considerando que:**

A 28 de julho a Direção Geral da Saúde (DGS) emitiu um comunicado sobre vacinação contra COVID-19 em adolescentes com 12-15 anos, onde especifica uma série de recomendações, tendo em conta pareceres da Comissão Técnica de Vacinação contra a COVID-19, de um grupo de especialistas em pediatria, saúde infantil e vacinação, e também dados científicos disponíveis.

Nessas recomendações a DGS «reitera a importância de continuar a vacinação contra a COVID-19 das pessoas com 16 ou mais anos de idade [...]», e «recomenda a vacinação prioritária contra a COVID-19 dos adolescentes com 12-15 anos com comorbilidades associadas a maior risco de doença grave».

A DGS refere ainda que «emitirá recomendações sobre vacinação universal de adolescentes com 12-15 anos, logo que estejam disponíveis dados adicionais sobre a vacinação destas faixas etárias», e «considera que deve ser dada a possibilidade de acesso à vacinação, a qualquer adolescente com 12-15 anos, por indicação médica, de acordo com a calendarização da Campanha de vacinação».

A 31 de julho o Presidente da República garantiu, em declarações à comunicação social, que «as autoridades de saúde não proibiram a vacinação contra a COVID-19 para crianças saudáveis, considerando que esse espaço continua aberto à livre escolha dos pais».

De acordo com o PR, «as crianças vacinadas beneficiam de uma prevenção que lhes é positiva, isso não foi vedado, nem proibido pela DGS e está aberto aos pais em termos de escolha para os seus filhos», o que, disse, «pode fazer a diferença», nomeadamente para as escolas poderem certificar essa vacinação.

No dia 1 de agosto, em resposta enviada à Renascença, a DGS “recomendou a vacinação

prioritária contra a Covid-19 dos adolescentes com 12-15 anos com comorbilidades associadas a maior risco de doença grave” e indicou que “emitirá recomendações sobre vacinação universal de adolescentes com 12-15 anos logo que estejam disponíveis dados adicionais sobre a vacinação destas faixas etárias”. Reafirmou o entendimento da necessidade de “indicação médica” e de respeitar o calendário do programa de vacinação: “Tratando-se de menores, a vacinação é discutida com os pais ou representantes/tutores legais.

Questões relacionadas com a identificação das comorbilidades consideradas para a vacinação recomendada, com a abrangência da expressão “indicação médica” nos restantes casos, com a definição dos médicos que podem prescrever a vacina – médicos de família, pediatras, outros? – e eventuais problemas de acesso a essas prescrições pelas famílias que optem ou devam obter prescrição, não têm ainda resposta.

O Grupo Parlamentar do CDS considera que a demora da DGS na emissão e atualização de normas, mais ainda quando estão a gerar mal-entendidos – desde logo entre instituições das quais se esperaria informação articulada –, é incompreensível e pode causar problemas de confiança e problemas logísticos e de acesso atempado por parte das famílias.

Assim:

Tendo em conta o disposto no artigo 156.º, alínea d) da Constituição, e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente o artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, cujo n.º 3 fixa em 30 dias o limite do prazo para resposta;

Os Deputados do CDS-PP, abaixo-assinados, vêm por este meio requerer à Ministra da Saúde, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, respostas às seguintes perguntas:

1- Quando será emitida a norma sobre vacinação de crianças e adolescentes entre 12-15 anos, clarificando abrangência e eventuais requisitos de aplicação?

2- Quando será atualizada a norma sobre isolamento profilático para pessoas completamente vacinadas e com duas semanas decorridas após a administração da última dose?

Palácio de São Bento, 3 de agosto de 2021

Deputado(a)s

TELMO CORREIA(CDS-PP)

ANA RITA BESSA(CDS-PP)